

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4385/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAL PERMANENTE E Á CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/03/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 62/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.714, DE 14 DE MARÇO DE 2017.



LEI Nº 4.385, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, 14 de dezembro de 2016, destinado à aquisição de material de consumo, de equipamentos e de material permanente e à contratação de serviços de terceiros, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.714/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0209	SECRETARIA DE DESENVOLV IMENTO SOCIAL
020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.204	8.0000 – Fundo de Assistência Social
(179) - 3.390.32	00–01.510.000– Mat, Bem ou Serviço Dist GratuitaR\$ 100.000,00
08.244.0105.204	9.0000 – PAIF – Federal
(183) - 3.3.90.39	.00 – 05.500.010 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 70.000,00
08.244.0105.205	1.0000 – PSE – Estado
(185) - 3.3.90.30	00 – 02.500.014 – Material de ConsumoR\$ 50.000,00
08.244.0105.244	6.0000 – Índice de Gestão Descentralizada
(186) - 3.3.90.30	.00 – 05.500.012 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00
	.00 – 05.500.015 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
(189) - 4.4.90.52	.00 – 05.500.015 – Equip. e Material PermanenteR\$ 50.000,00
08.244.0105.244	7.0000 – MDS – Governo Federal
(192) - 3.3.90.39	.00 – 05.500.017 – Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 100.000,00
08.244.0105.248	4.0000 – IGD/SUAS
(206) - 3.3.90.39	.00 – 05.500.008 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00
(207) - 4.4.90.52	.00 – 05.500.012 – Equip. e Material Permanente

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	그 유럽하는 이 그리면 무슨 하다는 이 아이들은 나를 하는데 나를 하는데 하셨다면 하는데 하는데 하는데 하는데 하는데 하는데 이렇게 되었다.

08.122.0108.2034 – 0000 – Manutenção da Secretaria

08.243.0108.2036.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar



Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.01	05.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(181) - 3.3	3.90.39.00 – 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
	05.2449.0000 – Manutenção do Cons. Munic Assistência Social
	3.90.30.00 – 01.510.000 – Material de Consumo
	3.90.33.00 – 01.510.000 – Passagem e Despesas Locomoção
	3.90.39.00 – 01.510.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ
	05.2476.0000 – PSB – REPASSE SOS
(196) - 3.3	3.50.43.00 – 02.500.003 – Subvenções Sociais
08.244.01	05.2477.0000 - Serv Prot Social Adolescente Cump Med Socioeducativas
	3.90.30.00 – 02.500.014 – Material de Consumo
08.244.01	05.2479.0000 – Proteção Social Básica – Idoso
(202) - 3.3	3.90.39.00 – 05.500.003 – Outros Serviços Terceiros – PJ
08.244.01	05.2494.0000 – Programa Erradic T. Infantil
(212) - 3.3	3.90.39.000 – 05.500.021 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 40.000,00
08.244.01	08.2170 0000 – Auxílios e Subvenções
(214) - 3.3	3.50.43.00 – 01.510.000 - Subvenções Sociais
021300	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.02	60.2067.0000 - Manutenção do SERM
	4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Material Permanente
	Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
4	- 1''-

revogadas as disposições em contrário

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração

da P. M., em 15 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FELTOSA Secretário de Administração

